



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.

Processo Licitatório n. 162/2017

Pregão Presencial n. 082/2017

Objeto: contratação de serviços mecânicos para manutenção da frota municipal.

Requerente: AMP Mecânica de Autos Eireli - EPP

Requerido: Município de Arcos/MG

01. Sintese:

A Requerente solicita esclarecimentos acerca da forma que se procederá ao julgamento da licitação quanto a quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços, com base na tabela de tempo de serviços das concessionárias, alegando que pra que seja formuladas as propostas de preços baseadas em “hora home trabalhada” necessário se faz a existência de tal Tabela.

02. Respondo ao questionamento e Decido:

De fato, analisando detidamente o Termo de Referência que orienta a contratação do objeto pretendido pela Administração e, é parte integrante do Edital, verifica-se a inexistência de menção a qualquer tipo de Tabela de Tempo de Serviços, o que inviabiliza não só a formulação das propostas, como também o julgamento objetivo das mesmas e a fiscalização posterior da prestação dos serviços, já que a referida tabela define o tempo gasto para cada tipo de serviço a ser executado em cada veículo.

Em que pese o questionamento feito pela Requerente ter ocorrido fora do prazo legal de 02 (dois) dias anteriores à data prevista para a sessão de julgamento da licitação, entendo *(com amparo no Princípio da Autotutela da Administração Pública sobre seus atos, inserto no art. 49 da Lei 8.666/93)* que a Administração deve rever os atos que não expressem efetivamente a vontade da lei.

Desta forma, não apenas respondo ao questionamento da Requerente como também entendo necessária a adequação do Termo de Referência, para que nele conste expressamente as Tabelas de Tempo de Serviços a serem utilizadas como parâmetro de julgamento, com imediata disponibilização das mesmas no site oficial do Município de Arcos/MG para consulta e utilização por parte dos interessados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Em razão da adequação acima mencionada e, atento ao comando inserto no § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização da sessão de julgamento, fixando-se o dia 06/04/2017, às 11:00 horas.

Publique-se e intime-se.

Arcos/MG, 23 de março de 2017.

ALESSANDRO FÉLIX
Pregoeiro Oficial